# LEI Nº 979/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

**"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO, A SER IMPLANTADA EM FAVOR DOS MOTORISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°.** Fica instituída a gratificação de plantão, a ser implantada em favor dos motoristas do Fundo Municipal de Saúde, que atendendo escala permaneça a disposição nas instalações da municipalidade, com o objetivo de atendimento de urgência, emergência e encaminhamentos médicos.

**§ 1º.** Será considerado plantão os trabalhos desempenhados das 17h00min as 08h00min do dia seguinte, em dias que houver expediente normal na Prefeitura Municipal, e das 08h00min as 08h00min, nos sábados, domingos e feriados.

**§ 2º.** O valor a ser pago pelos plantões realizados será de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) em dias de expediente e R$ 90,00 (noventa reais), para sábados, domingos e feriados.

**§ 3º.** O pagamento somente será devido quando efetivamente prestado serviço em plantão, não incorporando o mesmo para qualquer efeito a remuneração fixa do servidor.

**Art. 2º.** Os valores das gratificações de plantão ora instituídas poderão ser reajustados na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais, mediante Decreto do chefe do poder Executivo.

**Art. 3º.** Revoga-se a Lei Municipal nº 702/2010, de 25 de junho de 2010.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de julho de 2013.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**MAURICIO JURASZEK**
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.**